

Regulamento da campanha

“Seja a Estrela deste Natal, escolha o Comércio Local”

A Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro em parceria com o Município de Mogadouro vai promover uma campanha de Natal no Comércio local durante a época Natalícia (**de 12 de Dezembro de 2022 a 6 de Janeiro de 2023**), tendo como objetivo dinamizar e promover o comércio local.

Artigo 1º Tema

O tema desta campanha é **“Seja a Estrela deste Natal, escolha o Comércio Local”**.

Artigo 2º Campanha

Esta campanha engloba os **Cupões Voucher “Estrela da Sorte”** e o acesso ao **Concurso de “Montras / Iluminação / Decoração de Natal”**.

Artigo 3º Período

Esta campanha decorre **de 12 de Dezembro de 2022 a 06 de Janeiro de 2023**.

Artigo 4º Aderentes

Podem aderir a esta campanha todos os Sócios desta Associação com situação Regularizada e estabelecimentos que se associem durante esta campanha, **com um custo de adesão para os futuros sócios de 30€ (trinta euros)**.

Artigo 5º Cupões Vouchers “Estrela da Sorte”

Os estabelecimentos aderentes a esta campanha receberão os cupões voucher da “Estrela da Sorte”, que são entregues ao cliente no acto da compra. Os cupões voucher “Estrela da Sorte” podem ser abertos pelos clientes imediatamente a seguir ao acto da compra pela zona do picotado e verificarem assim, se foram um dos felizes premiados ou se terão que continuar a tentar a sua sorte.

Artigo 6º Funcionamento dos Cupões voucher “Estrela da Sorte”

Por cada **20€ (vinte euros)** de compras efectuadas num estabelecimento aderente, na presente campanha, será entregue ao cliente um cupão da “Estrela da Sorte” que pode ser imediatamente aberto no acto da compra pelo picotado.

Aos cupões voucher premiados da “Estrela da Sorte”, deve ser anexado a factura da compra devidamente assinada pelo estabelecimento aderente a esta campanha onde saiu o cupão voucher premiado.

Artigo 7º Campanha Cupões Voucher “Estrela da Sorte”

A campanha está aberta a todas as pessoas que efectuem compras nas lojas aderentes **superiores a 20€ (vinte euros) até ao limite máximo de 5 cupões por compra.**

Artigo 8º Publicidade

A publicidade da campanha será efectuada nas redes sociais, no site da ACISM e do Município de Mogadouro, bem como divulgação com cartazes e nos Órgãos de Comunicação Social.

Artigo 9º Identificar das lojas aderentes

A identificação das lojas aderentes será feita através do dístico desta campanha nas montras ou portas de entrada.

Artigo 10º Admissão de cupões voucher “Estrela da Sorte”

Os clientes só devem receber cupões das lojas aderentes que não estejam abertos/rasgados na zona o picotado, garantindo assim que o cupão se encontra dentro das normas previstas do regulamento desta campanha, todos os cupões que não sejam entregues ao cliente fechados serão considerados nulos.

Artigo 11º Recolha de cupões voucher “Estrela da Sorte”

Do dia 07 ao dia 11 de Janeiro de 2023 as colaboradoras da Associação Comercial Industrial de Serviços de Mogadouro, deslocar-se-ão às lojas aderentes para proceder à recolha de todos os cupões que não foram utilizados, sendo confirmados com o responsável de cada estabelecimento.

Artigo 12º Prémios Cupões Voucher “Estrela da Sorte”

Prémios atribuídos a esta campanha:

200 Cupões voucher “Estrela da Sorte” no valor de 20€ cada, totalizando 4000€;

Os Cupões encontram-se limitados ao stock existente.

Artigo 13º Divulgação dos prémios voucher “Estrela da Sorte”

A divulgação dos prémios “Estrela da Sorte” é imediata, o cupão voucher “Estrela da Sorte” é diretamente entregue ao cliente no acto da compra, que o poderá abrir pelo picotado e verificar se foi um dos felizes premiados.

Artigo 14º Utilização dos cupões voucher “Estrela da Sorte”

Os cupões voucher “Estrela da Sorte” premiados podem ser utilizados para compras em todas as lojas aderentes a esta campanha com a respectiva factura da compra anexada e assinada pela loja aderente onde saiu. Os mesmos deverão ser utilizados de 07 de Janeiro de 2023 até a data máxima de 31 de Março de 2023.

Artigo 15º Validade dos Cupões Voucher “Estrela da Sorte”

Caso os cupões voucher não sejam utilizados nas lojas aderentes dentro do prazo estipulado, os mesmos perdem validade e reverterem para uma Instituição de Solidariedade Social a definir pela entidade promotora.

Artigo 16º Campanha Concurso “Montras / Iluminação / Decoração de Natal”

Esta iniciativa pretende motivar os estabelecimentos aderentes a esta campanha, a perpetuar a tradição de decorar as montras alusivas às festividades natalícias, o objetivo é dinamizar o comércio nesta época festiva apelando-se à criatividade dos estabelecimentos.

Artigo 17º Requisitos “Montras / Iluminação / Decoração de Natal”

As montras / iluminação / decoração a concurso devem representar a quadra natalícia, preferencialmente com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento. Sendo possível devem estar iluminadas durante o período desta campanha, promovendo-se deste modo mais interação com o público-alvo.

Artigo 18º Critérios de avaliação “Montras / Iluminação / Decoração de Natal”

As Montras / Iluminação / Decoração de Natal serão avaliadas segundo os seguintes critérios: originalidade/criatividade, integração do produto da loja no tema Natalício, materiais utilizados, iluminação e a harmonia do conjunto.

Artigo 19º Prémios Concurso “Montras / Iluminação / Decoração de Natal”

Serão atribuídos cinco prémios às melhores montras / iluminação / decoração de Natal de acordo com a apreciação do júri do concurso:

1º- Prémio no valor de 150€;

2º- Prémio no valor de 125€;

3º- Prémio no valor de 100€;

4º- Prémio no valor de 75€;

5º- Prémio no valor de 50€;

Artigo 20º Representantes do Júri

A visita para avaliação das Montras / Iluminação / Decoração a concurso realizar-se-á na presença dos seguintes elementos:

- 1 Representante da ACISM;
- 1 Representante do Município de Mogadouro;
- 1 Representante da Junta de Freguesia de Mogadouro;

Artigo 21º Visita às Montras / Iluminação / Decoração pelo Júri

A visita para avaliação das Montras / Iluminação / Decoração de Natal será realizada no dia **21 de Dezembro de 2022, a partir das **16.00 horas**.**

Artigo 22º Divulgação dos premiados

A entidade promotora deverá comunicar os premiados pelos meios publicitários, afixar na sede da Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro e nos estabelecimentos aderentes á campanha: o nome, morada dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados, logo após a sua determinação.